



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 0011328/2021**

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E DIRIGENTES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO COPA NACIONAL DE CATEGORIA DE BASE SUB 11,13,15,17,18 E 20 , QUE SERÁ REALIZADA NO ESTADIO MUNICIPAL AFONSO CELSO FARIA ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE JANEIRO DE 2022, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPINA VERDE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

Campina Verde, 23 de Dezembro de 2021.



PREGÃO PRESENCIAL 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES
2. OBJETO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
5. CREDENCIAMENTO
6. PROPOSTA
7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO
8. HABILITAÇÃO
9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
10. ADJUDICAÇÃO
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
14. PAGAMENTO
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Campina Verde - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/000-07, situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, torna público que realizará licitação na modalidade: Pregão do tipo Presencial, Edital nº 65/2021, em sessão pública a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2021, com início às 09:00 horas, no endereço acima, tipificado, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 19 de 04 de janeiro de 2021 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, de 30/08/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1. INFORMAÇÕES

1.1 Local e horário de expediente para, esclarecimentos e informações aos licitantes:, Departamento de Licitações, sito a Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde – Minas Gerais, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (34) 3412 9117.

1.2 Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

1.3 Somente poderão participar desta licitação: firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.



2. OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de alimentação para atletas e dirigentes participantes do campeonato copa nacional de categoria de base sub 11,13,15,17,18 e 20 , que será realizada no Estádio Municipal Afonso Celso Faria entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2022, evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Campina Verde/MG, conforme especificações e anexos do edital.

2.2 Os produtos, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Esportes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021

FICHA: 634 FONTE:100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00

3.2 - O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício 2022, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope nº. 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, no departamento de Licitações localizada na Rua Trinta n 296, bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG, para serem protocolados, até as **09 h 00min do dia 06/01/2022**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

PREGÃO Nº. 65/2021

b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

PREGÃO Nº. 65/2021

4.2. Logo após, será realizado o **credenciamento** das empresas licitantes e o início da sessão do pregão com a abertura dos envelopes de **Propostas de Preços para o lançamento no Sistema de Compras** (de todos os envelopes de propostas), no mesmo endereço indicado no item 1.1..

4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário,



considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.4. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555 e demais documentos relacionados a seguir.

5.2. O credenciamento (modelo anexo III) far-se-á por meio de:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4 A proponente deverá apresentar inicialmente em separado, fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo IV do Edital).

5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão informar sua condição de ME-EPP, através da Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.**



6. PROPOSTA

6.1 O envelope lacrado nº. 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes. **Não havendo indicação expressa será considerado como tal;**

IV – forma de pagamento: até 30 (trinta) dias contados do recebimento da mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal;

V – prazo de entrega: fornecimento parcelado, por 12 (doze) meses, até que seja atingida a quantidade total adquirida;

VI – local de entrega: os produtos referentes ao referido pregão deverão ser entregues no no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Campina Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

6.2 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: frete (transporte), encargos trabalhistas, impostos, carga e descarga, etc., necessários à aquisição do objeto.

6.3 O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

6.4 Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que não comprometam a legalidade do certame serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6.5 Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo V.

6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo estabelecido à diferença mínima entre eles no momento da abertura das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 O envelope lacrado nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.2 Quanto às autenticações:



7.2.1 Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Conforme art. 579 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina).

7.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original, ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.3 Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.3.1 Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todo o documento deverá estar em nome da matriz;

7.3.2 Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todo o documento deverá estar em nome da filial.

7.4 Prazos de validade dos documentos:

7.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

7.4.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8.HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a. Fazenda Federal e INSS, consistindo em Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, INSS e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva, com efeito, de negativa Municipal) expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal;
- d. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei 8.036/90.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2012;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI.

II - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VIII.

III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, modelo Anexo IX.

9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada de acordo com a Lei N.º10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,



(conforme item 5.4), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

9.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **9.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.



9.5.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **9.5 ou 9.6**.

9.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.6.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

9.7.2. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



9.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.11.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas.



9.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendida as exigências de habilitação** e especificações constantes deste Edital.

10.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Senhor Prefeito Municipal.

10.4 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

11.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;



11.7.2. Quando encaminhadas via email, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

11.7.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Rua Trinta n 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG

11.7.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Campina Verde/MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – comportarem-se de modo inidôneo;
- IV – fizerem declaração falsa;
- V – cometerem fraude fiscal;
- VI – falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores, estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 12.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Campina Verde, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

13.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

13.1.2 Os produtos serão entregues na forma do Termo de Referência de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a ata de registro.

13.1.3 Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por "ordem de pagamento" na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde ou através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal e aceite dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

14.1.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021 e ano seguinte.

14.2. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras, correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

14.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.4. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.4.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelo fato de apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Credenciamento

ANEXO III Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

ANEXO VI Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital

ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VIII Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO XI- Minuta do Contrato

Campina Verde/MG, 22 de Dezembro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 65/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de alimentação para atletas e dirigentes participantes do campeonato copa nacional de categoria de base sub 11,13,15,17,18 e 20 , que será realizada no Estádio Municipal Afonso Celso Faria entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2022, evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Campina Verde/MG, conforme especificações e anexos do edital

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda de refeições e utensílios de alimentação para atletas e dirigentes que participam do campeonato copa nacional de categoria de base sub 11,13,15,17,18 e 20, em suas etapas classificatórias e eliminatórias, nos quais os mesmos permanecem por inúmeros dias alojados, necessitando que a alimentação seja suprida integralmente e em quantidades nutricionais adequadas. Os jogos a que se destina o presente objeto englobam crianças, adolescentes e adultos, variando suas quantidades conforme o público e período de competição.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste processo licitatório a aquisição de forma parcelada dos seguintes gêneros alimentícios e suprimentos para alimentação:

- **Gênero Alimentício**

Item	Quant	Und	Especificação detalhada do objeto	Valor unitário	Valor Total
1	20	Kg	Alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, tipo branco	18,56	371,20
2	50	UN	Achocolatado em pó instantâneo pacote de 400 GR, a base de cacau em pó .Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	4,84	242,00
3	350	PC	Arroz parbolizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de parasitas e larvas,	17,59	6156,50

			acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega		
4	40	KG	Batata inglesa, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.	3,12	124,80
5	300	KG	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias ferrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	4,09	1227,00
6	240	KG	CARNE BOVINA COSTELA	22,47	5392,80
7	240	KG	CARNE BOVINA MOÍDA- UNID QUILO	24,66	5918,40
8	240	KG	CARNE BOVINA, PALETA, CUBOS, RESFRIADA	32,97	7912,80
9	120	KG	CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA; ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, CONTENDO EM MÉDIA 2KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA SIF/DIPOA.	21,41	2569,20
10	50	MÇ	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA), FRESCO	4,20	210,00
11	40	KG	Cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	2,96	118,40
12	100	LA	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG	11,41	1141,00
13	200	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, QUILO	5,98	1196,00
14	600	KG	FRANGO, CONGELADO COXA E SOBRECORA	9,55	5730,00

15	720	LT	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO TIPO C,	3,31	2383,20
16	200	KG	MACARRAO ESPAGUETE DE 01 KG	4,76	952,00
17	20	KG	MARGARINA COM SAL, 1KG, TEOR DE LIPÍDIOS	12,39	247,80
18	10	UN	MILHO VERDE REFOGADO , EM CONSERVA 2 KG	22,65	226,50
19	50	KG	MANDIOCA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	7,61	380,50
20	200	UN	OLEO DE SOJA TIPO 1 - 900 ML	8,28	1656,00
21	500	KG	PAO FRANCES, UNIDADE KILOGRAMA	10,62	5310,00
22	120	KG	PEITO DE FRANGO KG	12,81	1537,20
23	5	PC	PIMENTA DE CHEIRO - VERDE KG	6,49	32,45
24	40	KG	REPOLHO BRANCO LISO	2,47	98,80
25	10	KG	SAL REFINADO- UNID QUILO SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	1,25	12,50
26	240	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - KG	10,43	2503,20
27	20	UN	TEMPERO COM PIMENTA 1 KG	9,42	188,40
28	400	KG	TOMATE TIPO MAÇA TAMANHO MEDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	12,44	4976,00
29	50	FR	VINAGRE DE VINHO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS.	6,17	308,50

			EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), 750 M		
30	10	FD	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS	19,16	191,60
31	20	FD	AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS	16,12	322,40

4. ESPECIFICAÇÕES

Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentem defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento são consideradas defeituosas críticas;

A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento;

O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Ingredientes;
- Data de fabricação e data de validade;
- Nome e endereço do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida;
- Número do registro em órgão competente e sigla;
- SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor);
- Informação Nutricional da porção do alimento em grama ou mililitro, e o correspondente em medida caseira (xícara, colher), devendo conter: Valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.
- Critérios para Armazenamento.
- Para fins de inspeção na licitação, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico.

Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter obrigatoriamente, além das informações acima, as seguintes:

- Instruções para o preparo;
- Rendimento após preparo, expresso em número de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
- Composição centesimal.

O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Peso ou volume bruto das respectivas unidades;
- Número de unidades contidas.



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS/VIGÊNCIA CONTRATUAL

Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Esportes

Vigência de 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar o fornecimento dos produtos constantes neste Termo de Referência no prazo máximo de dois dias úteis após a assinatura do contrato;

Para recebimento de demandas a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00h às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

A solicitação de fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e dos limites e quantitativos previstos;

O pedido da CONTRATANTE deverá ser encaminhado a CONTRATADA com no mínimo três dias úteis de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Os quantitativos dos itens a serem fornecidos não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

Os produtos referente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES deverão ser entregues no Departamento de Esportes da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Campina Verde/MG;

As entregas deverão ser feitas em até dois dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Campina Verde/MG.

7. DAS OBRIGAÇÕES



Constituem obrigações das partes:

8. DA CONTRATANTE:

Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9. DA CONTRATADA

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços constantes neste Termo de Referência;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos prejuízos quanto à qualidade dos produtos a serem fornecidos;

Assumir os ônus decorrentes de despesas com mão-de-obra, transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;



Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produtos entregues, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a entrega dos mesmos, constando todos dados bancários, para efeito de pagamento;

Emitir, em duas vias, a nota de entrega, sendo que uma será entregue junto com os produtos solicitados e outra, junto com a nota fiscal.

10. ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura será a responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, a cujo servidor responsável competirá manter contatos com a CONTRATADA.

11.PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos no Departamento de Esportes.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Campina Verde, 22 de Dezembro de 2021.

LEOMAR RIBEIRO MARTINS
Secretario
Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO



(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por(nome/identidade/CPF).....e procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES HABILITATÓRIAS
PREGÃO N° 65/2021**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, licitante no certame acima destacado,
promovido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, declara, por meio de seu
representante legal infra-assinado, inscrito no R.G. sob o nº. _____ e no
CPF sob o nº., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data

Assinatura do Representante



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **PREGÃO Nº. 65/2021**

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Fone/Fax da Empresa: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente proposta tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de alimentação para atletas e dirigentes participantes do campeonato copa nacional de categoria de base sub 11,13,15,17,18 e 20 , que será realizada no Estádio Municipal Afonso Celso Faria entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2022, evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Campina Verde/MG, conforme especificações e anexos do edital

Item	Quant	Und	Especificação detalhada do objeto	Valor unitário	Marca
1	20	Kg	Alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, tipo branco		
2	50	UN	Achocolatado em pó instantâneo pacote de 400 GR, a base de cacau em pó .Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
3	350	PC	Arroz parbolizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega		
4	40	KG	Batata inglesa, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.		
5	300	KG	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		

6	240	KG	CARNE BOVINA COSTELA		
7	240	KG	CARNE BOVINA MOÍDA- UNID QUILO		
8	240	KG	CARNE BOVINA, PALETA, CUBOS, RESFRIADA		
9	120	KG	CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA; ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, CONTENDO EM MÉDIA 2KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA SIF/DIPOA.		
10	50	MÇ	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINA), FRESCO		
11	40	KG	CENOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS		
12	100	LA	EXTRATO DE TOMATE - 2 KG		
13	200	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, QUILO		
14	600	KG	FRANGO, CONGELADO COXA E SOBRECORA		
15	720	LT	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO TIPO C,		
16	200	KG	MACARRAO ESPAGUETE DE 01 KG		
17	20	KG	MARGARINA COM SAL, 1KG, TEOR DE LIPÍDIOS		
18	10	UN	MILHO VERDE REFOGADO , EM CONSERVA 2 KG		
19	50	KG	MANDIOCA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
20	200	UN	OLEO DE SOJA TIPO 1 - 900 ML		

21	500	KG	PAO FRANCES, UNIDADE KILOGRAMA		
22	120	KG	PEITO DE FRANGO KG		
23	5	PC	PIMENTA DE CHEIRO - VERDE KG		
24	40	KG	REPOLHO BRANCO LISO		
25	10	KG	SAL REFINADO- UNID QUILO SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.		
26	240	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - KG		
27	20	UN	TEMPERO COM PIMENTA 1 KG		
28	400	KG	TOMATE TIPO MAÇA TAMANHO MEDIO COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS		
29	50	FR	VINAGRE DE VINHO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA). 750 M		
30	10	FD	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS		
31	20	FD	AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS		



Descrição do item de acordo com as características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão nº. 65/2021**

Valor unitário e total por item de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Forma de pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

Prazo e Local de Entrega do Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Marca: xx

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro, ou ainda, previsão inflacionária.

_____, ____ de _____ de 20XX.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR PREGÃO N° 65/2021

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Local/Data

Assinatura do Representante
Carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO de Declaração de Concordância com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.65/2021

DECLARAÇÃO – Aceitação das Condições do Edital

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal infra-assinado, declara através da presente que concorda com todos os termos e condições do edital do Pregão nº.015/FMCE/2018 e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

_____, __ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.65/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial n°. 015/FMCE/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal N°. 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/FMCE/20XX (Referente Pregão Presencial n° 65/2021)

1. MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, com sede administrativa na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, cidade de Campina Verde/MG, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Helder Paulo Carneiro**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a(s) empresa(s)XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 65/2021**, para **REGISTRO DE MATERIAIS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de alimentação para atletas e dirigentes participantes do campeonato copa nacional de categoria de base sub 11,13,15,17,18 e 20, que será realizada no Estádio Municipal Afonso Celso Faria entre os dias 15 a 24 de janeiro de 2022, evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Campina Verde/MG, obedecendo integralmente as especificações do edital de **Pregão Presencial 65/2021**, seus anexos e de acordo com as especificações a seguir:

COLAR TABELA COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha acima.
1.2. os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente, Secretaria Municipal de Campina Verde, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os produtos referentes à referida licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde, conforme solicitação deste departamento.

1.2. As entregas deverão ser feitas em até dois dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer



ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Municipal 005/09.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente da Secretaria Municipal de Esportes, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Campina Verde/MG, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata dia pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Campina Verde/MG também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4.** efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

3- No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à



ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de termo de contrato, ou nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **65/2021**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Campina Verde/MG, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E DIRIGENTES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO COPA NACIONAL DE CATEGORIA DE BASE SUB 11,13,15,17,18 E 20 , QUE SERÁ REALIZADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL AFONSO CELSO FARIA ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE JANEIRO DE 2022, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPINA VERDE/MG, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL 65/2021**, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE- MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº_____, com sede administrativa na_____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº_____, com sede na_____, representada por_____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº__e CPF nº_____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial 65/2021 SRP Nº 40/2021, Processo 0011328/2021 - de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente Edital consiste no Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Campina Verde conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial 65/2021 - SRP Nº 40/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em / /2021. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 3.2 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 3.3- As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.



3.4 -Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Produtos negociados.
O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados:

xxxxxxx

4.1.1 O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2 Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4 - No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará por 01 ano, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício 2021:



FICHA: 634 FONTE:100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00

6.2 - O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2022, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1- DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

7.2- DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.
Reputa-se obrigação:

DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.1.1 Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

A rescisão contratual do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

d) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.2 A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.4 Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no item 9.1;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 -A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CAMPINA VERDE, de de 2021.

CONTRATANTE
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

